



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 01/1963**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para atender às despesas da campanha plebicitária de 06 de Janeiro de 1963.

**ART. 2º.** – As despesas contarão de transportes e diárias de pessoal posto à disposição para tal fim, a pedido dos interessados.

**ART. 3º.** – Para atender às despesas decorrente da presente Lei, fica o Executivo a proceder às operações de crédito previstas na Lei.

**ART. 4º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 04 de Janeiro de 1963.

Dr. José dos Santos Rocha  
Prefeito Municipal

**Projeto nº. 21/1962.**

**Autor: Executivo Municipal.**